



EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2026-GOINFRA. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **RESCINDIDA:** NEOCONSTEC CONSULTORIA TECNICA LTDA. **OBJETO:** TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 51/2022-GOINFRA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA GO-591, TRECHO: CABECEIRAS / DIVISA GO-MG, NESTE ESTADO, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM FUNDAMENTO NOS ARTS. 137, VIII E 138, I, DA LEI N. 14.133/2021, POR RAZÕES DE MELHOR ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO, E DE ACORDO COM O PREVISTO NA **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO FIRMADO**, EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS DO DESPACHO DECISÓRIO Nº 64/2026/GOINFRA/PR-CONTROLE-22820 (88766975). - PROCESSO SEI Nº 202100036012501.

Protocolo 617200

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo - SEI
202500005041094

Às 14:00 horas, do dia 24/02/2026, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 78 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Cachoeira Dourada, Gouverlândia, Inaciolândia, Maurilândia, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra)**, mediante **Concorrência nº 28/2026**, referente ao processo de contratação nº 117989 e processo SEI nº **202500005041094**, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:
Valor total adjudicado: **R\$ 10.043.134,43**

Descrição do item 001

Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária.

Informações Adicionais

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 78 do Programa Goiás em Movimento - Eixo Municípios (Cachoeira Dourada, Gouverlândia, Inaciolândia, Maurilândia, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra).

CPF/CNPJ 16.910.656/0001-81

Fornecedor JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

Valor Total R\$ 10.043.134,43

Situação Adjudicado

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR

Presidente da GOINFRA

Protocolo 617061

**Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 114/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. **FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).